



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Botucatu/SP, 22 de setembro de 2014.

Ref.: requerimento nº 843
Vereador Reinaldinho

Exmo. Sr.

Em resposta ao requerimento nº 843, expedido na
Sessão Ordinária de 08/09/2014, segue manifestação da Secretaria
Municipal de Saúde.

Esperando ter lhe atendido, coloco-me a
disposição.

Cordialmente,

Marcelo Emílio de Oliveira.
Chefe de Gabinete

A
Câmara Municipal de Botucatu



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Saúde

~~VIGIÂNCIA AMBIENTAL~~
~~SAÚDE~~

Rua Major Matheus, 07 - Vl. Lavradores
Fone: 150 / (14) 3813-5055
email: saudeambiental@botucatu.sp.gov.br



Ao Diretor do Departamento em Planejamento em Serviços de Saúde
Rodrigo Iais da Silva

Botucatu, 17 de agosto de 2014.

Em resposta ao requerimento nº 843 da Câmara Municipal de Botucatu (cópia anexa), informamos que a Lei nº 2482/85 define em seu artigo em 63, a responsabilidade pelas obras e serviços de manutenção de imóveis edificados ou não, sendo estes o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor do imóvel e, que o Município será responsável por imóveis sob seu próprio domínio ou sob sua guarda.

Prescreve ainda o artigo 66 que os responsáveis deverão ser notificados para sanarem as irregularidades em prazo determinado e, caso não haja seu cumprimento, os mesmos ficarão sujeitos a multa.

Após esse procedimento, a Prefeitura, desde que julgue necessário, poderá executar o serviço, cobrando dos responsáveis omissos, o custo apropriado, sem prejuízo ainda, da cobrança de multa devida, juros, correção monetária e demais despesas advindas da exigibilidade do débito, conforme previsto no artigo 67 do mesmo diploma legal.



Prefeitura de Botucatu

Secretaria de Saúde



~~VIGILÂNCIA AMBIENTAL~~
~~SAÚDE~~

Rua Major Matheus, 07 - Vl. Lavradores

Fone: 150 / (14) 3813-5055

email: saudeambiental@botucatu.sp.gov.br

Deste modo, informamos que todos os imóveis em situação irregular no Município, incluindo o Residencial Cedro já vêm sendo vistoriados e seus proprietários notificados conforme procedimento previsto na Lei nº 2482/85, totalizando mais de 2600 notificações no ano de 2014.

Caso haja omissão por parte dos responsáveis desses lotes, o Município cumprirá integralmente a legislação vigente.

Atenciosamente,

José Luiz Pereira

Supervisor Sanitário

Silvio Luiz Petriconi

Supervisor Sanitário

→ 18/09/14

Ciente,

Rodrigo Luis da Silva
Diretor de Deptº em Planejº
em Serv. de Saúde
PI - 11.576-2